ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Praça Dr. Avelino de Queiroz, 75 - Centro
Telefax: (37) 3371-1551
CEP 37.925-000 - **PIUMHI** - MG

PORTARIA 04/02

A Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, usando de suas prerrogativas e com fundamento na Lei Orgânica Municipal em seu art. 31, incisos II e VII, combinado com o Regimento Interno art. 39, inciso II e inciso XIII,

RESOLVE:

Art. 1º - A Secretaria da Câmara para atender ao art. 248 do Regimento Interno no tocante às lavraturas das atas das sessões, atas das reuniões das Comissões Permanentes, do registro de leis, decretos legislativos e resoluções utilizaram o sistema informatizado.

Parágrafo Único: No final de cada Sessão Legislativa será providenciada a encadernação dos livros correspondentes ao artigo anterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI, 26 de março de 2002.

MARLENE DE SOUZA COSTA
PRESIDENTE